

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR APP

O que pode mudar para os motoristas com PL encaminhado ao Congresso

Gov. Federal pretende regulamentar a profissão

A negociação entre patrões e trabalhadores através de acordos coletivos, inclusão obrigatória na Previdência Social e valor mínimo de remuneração são algumas das mudanças que podem ser consolidadas por meio do projeto de lei (PL) que regula a atividade de motorista de aplicativos sobre quatro rodas enviado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional.

Porém, como o texto ainda vai ser analisado por deputados e senadores, o PL pode sofrer modificações em relação ao que foi assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Estima-se que a lei deve impactar, ao menos, 704 mil motoristas de aplicativos de quatro rodas, segundo o último levantamento sobre a categoria feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Outra regulamentação proposta pelo Executivo é a obrigação das empresas informarem aos trabalhadores sobre os critérios para a oferta de viagens, pontuação, bloqueio, suspensão e exclusão da plataforma “em linguagem clara e de simples entendimento”.

Além disso, as empresas serão obrigadas a informar os critérios que compõem o valor da remuneração do motorista, detalhando, em relatório mensal, por exemplo, o valor médio da hora trabalhada e sua comparação com a remuneração mínima estabelecida na lei.

O texto ainda limita as possibilidades de exclusão dos motoristas de aplicativo a hipóteses de “fraudes, abusos ou mau uso da plataforma”, garantindo o direito de defesa, conforme as regras estabelecidas nos termos de uso e nos contratos de adesão à plataforma.

Atualmente, os motoristas não sabem quais os critérios usados para a própria avalia-



ção, nem como é definida a remuneração pelo trabalho. “Os trabalhadores em aplicativos estão submetidos, ainda, a uma avaliação rígida, sem direito a interferir nos critérios de avaliação e sem direito à contestação”, informou o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

ACORDO COLETIVO

Caso aprovado, o projeto de lei deve consolidar os acordos ou convenções coletivas como principal instrumento de negociação entre plataformas e motoristas. Atualmente, devido ao caráter dessa relação intermediada pela plataforma, não há uma mesa de negociação entre as partes que permita a apresentação de reivindicações coletivas da categoria.

Assim, benefícios ou direitos não previstos no PL, como plano de saúde, seguro de vida ou horas extras, poderão ser

negociados no acordo coletivo. Além disso, o que for acordado em convenção coletiva não poderá ser desfeito por meio de acordos individuais. Os trabalhadores deverão ser representados por sindicatos devidamente registrados.

REMUNERAÇÃO

O projeto ainda estabelece um valor mínimo a ser pago por hora trabalhada de R\$ 32,90, sendo R\$ 24,07 para cobrir os custos do trabalho (gasolina, internet, manutenção do veículo, etc.) e, por isso, com caráter indenizatório, e R\$ 8,03 de remuneração efetiva para o trabalhador.

O projeto ainda estima que a jornada será de oito horas diárias ou 176 horas mensais, podendo chegar ao máximo de 12 horas diárias. Caso o motorista trabalhe 43 horas por semana, ele receberá, no mínimo, o valor atual do salário mínimo: R\$ 1.412, excluído os custos para manutenção do trabalho. Esse é o valor míni-

mo, podendo o trabalhador receber mais pela hora trabalhada.

O projeto ainda proíbe que as empresas limitem “a distribuição de viagens quando o trabalhador atingir a remuneração horária mínima”. Além disso, o reajuste do valor mínimo deve ser ajustado, todo ano, pelas mesmas regras do reajuste do salário mínimo. Atualmente, estima-se que os motoristas trabalhem 48 horas semanais, ou 9,6 horas diárias, recebendo, em média, R\$ 2.367, de acordo com pesquisa do IBGE realizada no 4º trimestre de 2022.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Atualmente, o motorista de aplicativo que quer ter aposentadoria, ou acessar auxílio doença e licença maternidade, tem que contribuir para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) como Microempreendedor Individual (MEI). Porém, essa con-

tribuição não é obrigatória e estima-se que apenas 23% dos motoristas de aplicativo paguem essa contribuição, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Como MEI, o motorista deve pagar, pelo menos, 5% sobre o salário mínimo. Porém, se escolher pagar apenas esse valor, o trabalhador só poderá se aposentar pelas regras de aposentadoria por idade, garantindo apenas um valor equivalente a um salário mínimo.

Para receber mais no futuro e poder se aposentar também por tempo de contribuição, é preciso pagar mais. Nesse caso, além dos 5% mínimos, é possível contribuir com até 15% do teto previdenciário, de acordo com o Sebrae. “No entanto, nessa modalidade, sabe-se que há uma alta

inadimplência, acima dos 40%”, informa o Dieese.

Pelas regras previstas no projeto de lei, o motorista terá que pagar 7,5% sobre o valor de sua remuneração, fixado pelo projeto em, no mínimo, R\$ 8,03 por hora trabalhada. Já as empresas de aplicativos terão que contribuir com 20% sobre o mesmo valor.

Pelas regras, todos os trabalhadores serão obrigatoriamente enquadrados no Regime Geral de Previdência Social. A inclusão obrigatória de todos os trabalhadores no INSS dará direitos a benefícios como auxílio doença e licença maternidade.

O QUE DIZ A UBER

Em nota, a empresa Uber informou considerar o projeto apresentado pelo Governo Federal como um importante marco visando a uma regulamentação equilibrada do trabalho intermediado por plataformas. “O projeto amplia as proteções desta nova forma de trabalho sem prejuízo da flexibilidade e autonomia inerentes à utilização de aplicativos para geração de renda”.

“A empresa valoriza o processo de diálogo e negociação entre representantes dos trabalhadores, do setor privado e do governo, culminando na elaboração dessa proposta, a qual inclui consensos como a classificação jurídica da atividade, o modelo de inclusão e contribuição à Previdência Social, um padrão de ganhos mínimos e regras de transparência, entre outros”, diz a nota. A empresa afirmou ainda que irá acompanhar a tramitação do projeto no Congresso Nacional.

(Agência Brasil)

enel DESLIGAMENTO PROGRAMADO

A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção/obras nos seguintes horários e locais:

Dia: 14/03/2024

Horário	Endereço	Nº Deslig.
NOVA FRIBURGO		
13:00 às 17:00	Avenida Antônio Mario de Azevedo - Sítio Irineu - Estrada do Calado	22431361
13:00 às 17:00	Estrada Conquista - Estrada do Calado - Nova Friburgo	22431361
13:00 às 17:00	Estrada Friburgo-Teresópolis - Conquista - Nova Friburgo	22431361
13:00 às 17:00	Estrada Teresópolis-Friburgo - Estrada do Calado - Nova Friburgo	22431361
CANTAGALO		
13:00 às 16:00	Fazenda São José Rio Negro - Estrada Duas Barras - Euclidelândia-F	22357127
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO		
13:00 às 16:00	Rua do Horto - Santa Irene - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Bairro Santa Irene - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Estrada do Campo - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Loteamento Bela Vista - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Morro do Horto - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Praça Ferreirinha - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rodovia RJ 176 - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Alexandre Latini - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Antônio Neves Junior - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Aureliano Lannes Queiroz - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Cristiane Silva - Santa Irene - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Doutor Julio Vieitas - Ipituma - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Estrada do Campo - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Francisco Dornelles - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Hermes Dumas - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Maria da Silva Penado - Santa Irene - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Ministro Francisco Dornelles - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Projetada - Santa Irene - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Residencial Bela Vista - Santa Irene - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Sebastião Mariano de Oliveira - Santa Irene - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Irene - Centro - Fazendas - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Santa Irene - Santa Irene - Centro - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Rua Manoel da Conceição - Santa Irene - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Sítio Alexandre Latini - Mins F Dorne - Fazendas - São Sebastião do Alto	22357049
13:00 às 16:00	Vila dos Canuto - Santa Irene - São Sebastião do Alto	22357049

Estamos com você, mesmo à distância.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº 2.878/2024

O Vereador Max Bill, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Capítulo I, Seção IV da Resolução Legislativa nº 2.555, de 30/03/2023...

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para proceder a gestão e a fiscalização do contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e a respectiva empresa.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores praticar os atos concernentes ao acompanhamento, fiscalização e cumprimento do contrato, previstos nos Art. 21 a 23 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

Número do contrato	Servidores	Origem	Contratada	Vigência
nº 009/2024	Gestor titular: Carlos Renato da Silva Rodrigue - Matr.: 2061 Gestor suplente: Aliny De Moraes Pinheiro - Matr.: 331	Dispensa de Licitação nº 009/2024	Air Pepe Serviços Gráficos Ltda - CNPJ: 20.052.979/0001-00	11/03/2024 a 10/03/2025
	Fiscal titular: Luan Santos Nicolau - Matr.: 1306 Fiscal suplente: Glaucio Soares Pena Perrut - Matr.: 1580			

Art. 2º - Em caso de prorrogação contratual, serão mantidos os mesmos gestores e fiscais supramencionados, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de vigência do respectivo contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 07 de março de 2024.
VEREADOR MAX BILL
Presidente

GRUPO DE PROMOÇÃO HUMANA - (GPH)
Assembleia Geral Extraordinária.
Edital de Convocação

Convoco nos termos do art. Do Estatuto Social, os associados do GRUPO DE PROMOÇÃO HUMANA - GPH, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada em sua sede, sito à Praça de Santana nº 85 Córrego Nova Friburgo - RJ no dia 26 de Março de 2024 (terça-feira), com a primeira convocação às 18:30 horas em segunda convocação às 19:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- 01) - Eleger os membros do conselho Diretor para o período de 01/04/2024 à 31/03/2027
- 02) - Eleger os membros do Conselho Deliberativo no período de 01/04/2024 à 31/03/2027
- 03) - Eleger os membros do Conselho Fiscal no período de 01/04/2024 à 31/03/2027
- 04) - Aprovação das contas do período de 01/04/2022 à 31/03/2024
- 05) - Alterações no Estatuto do GPH
- 06) - Posse dos novos membros dos Conselhos será no dia 01/04/2024
- 07) - Assuntos gerais

Nova Friburgo - RJ, 06 de Março de 2024
VICTOR DA CORNÉLIA MARTINS
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO